

Sanciono a presente Lei sem veto  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de novembro de  
2011; 123ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Atestado de Responsabilidade Técnica - ART em todos os estabelecimentos que possuam brinquedos eletrônicos ou mecânicos instalados em seu interior, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnamirim** no Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório que os estabelecimentos que ofereçam brinquedos eletrônicos ou mecânicos tenham o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos, assinado por um engenheiro mecânico ou de segurança, ou técnico de segurança.

**Parágrafo Único** - O Atestado terá validade de 06 (seis) meses, sendo necessária sua renovação.

**Art. 2º** O responsável pela emissão do ART, juntamente com o proprietário do estabelecimento, serão responsáveis pela instalação e operação dos brinquedos.

**Art. 3º** Os estabelecimentos deverão observar, ainda, as Normas Brasileiras para Parques de Diversões, editadas pela ABNT e da Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil - ADIBRA.

**Art. 4º** O não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei, implicará na multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e na reincidência no dobro desta, e permanecendo a desobediência, poderá o município cassar o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2011.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
192595		2011	OUTROS 2011
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.553		1/12/2011
Assunto	ENCAMINHAMENTO		<b>URGENTE</b>
Complementar	ART EM ESTAB. QUE POSSUAM BRINQUEDOS ELET. OU MECA		